



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00041/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2800 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 11.991.148/0001-51, neste ato representado por Max Azevedo Agra, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador José Targino, 88, Apt 1202 - Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 021.437.434-32, Carteira de Identidade n° 1799093 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade. conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

VENCEDOR: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA

CNPJ: 11.991.148/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	4	395,00	1.580,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	4	410,00	1.640,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	4	575,00	2.300,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	4	600,00	2.400,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	4	570,00	2.280,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	4	590,00	2.360,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	4	485,00	1.940,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRALÇÃO	GOODYEAR	UND	4	495,00	1.980,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	GOODYEAR	UND	4	380,00	1.520,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	4	390,00	1.560,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5 DIREÇÃO	GOODYEAR	UND	4	400,00	1.600,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	4	415,00	1.660,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 AGRICOLA	TIPLER	UND	4	400,00	1.600,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA TRAÇÃO	TIPLER	UND	4	1.050,00	4.200,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 18,4-30 AGRÍCOLA TRAÇÃO	TIPLER	UND	2	2.350,00	4.700,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5 TRAÇÃO	TIPLER	UND	4	840,00	3.360,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 19,5-24 AGRÍCOLA TRAÇÃO	TIPLER	UND	2	2.350,00	4.700,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 TRAÇÃO MÁQUINA	TIPLER	UND	1	1.560,00	1.560,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25 TRAÇÃO	TIPLER	UND	1	2.480,00	2.480,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 750R16 RADIAL DIRECIONAL	TIPLER	UND	4	390,00	1.560,00
21	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80-18 TRAÇÃO	TIPLER	UND	4	880,00	3.520,00
TOTAL						50.500,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIRECIONAL	UND	4	395,00	1.580,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRAÇÃO	UND	4	410,00	1.640,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	UND	4	575,00	2.300,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRAÇÃO	UND	4	600,00	2.400,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	4	570,00	2.280,00

Handwritten signature and stamp in blue ink at the bottom right of the page.

6	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL TRACÇÃO	UND	4	590,00	2.360,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	UND	4	485,00	1.940,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRALÇAO	UND	4	495,00	1.980,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	UND	4	380,00	1.520,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRACÇÃO	UND	4	390,00	1.560,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5 DIREÇÃO	UND	4	400,00	1.600,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5 TRACÇÃO	UND	4	415,00	1.660,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 AGRICOLA	UND	4	400,00	1.600,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA TRACÇÃO	UND	4	1.050,00	4.200,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 18,4-30 AGRÍCOLA TRACÇÃO	UND	2	2.350,00	4.700,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5 TRACÇÃO	UND	4	840,00	3.360,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 19,5-24 AGRÍCOLA TRACÇÃO	UND	2	2.350,00	4.700,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 TRACÇÃO MÁQUINA	UND	1	1.560,00	1.560,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25 TRACÇÃO	UND	1	2.480,00	2.480,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 750R16 RADIAL DIRECIONAL	UND	4	390,00	1.560,00
21	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80-18 TRACÇÃO	UND	4	880,00	3.520,00
				Total:	50.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

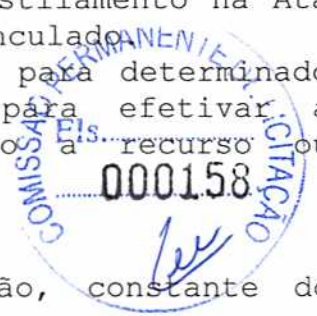
Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02030.04.122.0200.2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE
ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA Fonte: 001 Recursos Ordinários 02.050-SECRETARIA DE
AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte: 001 Recursos Ordinários
02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS
ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte: 113 Transferências do FUNDEB 40%
02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte:
111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte:
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 02.080-SECRETARIA DE
SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte: 211 Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA Fonte: 001 Recursos Ordinários 02.110-SECRETARIA DE
TRANSPORTES 02110.26.782.0600.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA Fonte: 001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom of the page.

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom center of the page.

de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 17 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

Eduardo Renato Almeida
CPF: 032.801.629-01.

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Genivaldo Severina S. Almeida
CPF: 042.464.354-40

Max Azevedo Agra
PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA
MAX AZEVEDO AGRA
021.437.434-32



Prefeitura Municipal de Sapé**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2018. OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal, Descartáveis e Utensílios Domésticos Diversos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cavalcante e Cia Ltda - CNPJ 10.655.938/0001-01. João Batista da Rocha Ribeiro - ME - CNPJ 09.632.333/0001-08. Wilson Comercio e ServicosEireli - CNPJ 22.265.371/0001-38. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edifício Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8146-1430.

Sapé - PB, 22 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18**

OBJETO: Execução dos serviços de substituição de calhas de dois prédios públicos neste Município - CREI's Adriano da Silva de Figueiredo e Flaviana Malheiros da Silva. EMPRESA HABILITADA: FM Serviços Ltda. EMPRESA INABILITADA: Trabes Construções e Serviços Ltda. A CPL comunica que a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no dia 05.06.18, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 22 de maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Assunção**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Para locação de veículos para prestarem serviços na realização de diversas viagens de interesse da municipalidade, atendendo a demanda das secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Assunção - PB, 22 de Maio de 2018

EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: Contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R\$ 50.500,00.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2018

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD do exercício financeiro 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00041/2018 - 17.05.18 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R\$ 50.500,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública - Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2017. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00123/2018 - 11.05.18 - NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP - R\$ 60.888,00. Ronaldo Mascena de Oliveira - Gestor

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública - Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2017. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00123/2018 - 11.05.18 - NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP - R\$ 60.888,00.

Ronaldo Mascena de Oliveira
Gestor

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 00020/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ n 12.099.621/0001-53. CONTRATADA: EMILIO DE OLIVEIRA 08655463477, CNPJ nº 26.131.397/0001-44. RESUMO DO OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato n 00020/2018, Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, até dezembro de 2018, a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial, por acordo feito entre CONTRATADA e CONTRATANTE. DO FUNDAMENTO LEGAL artigo 78, Inciso XII e 79 II da lei 8.666/93 atualizada. Itapororoca, 16 de Maio de 2018

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

Prefeitura Municipal de Conde**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Pedagógico e de Expediente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 21 de Maio de 2018

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de entidade para a produção do São João Cultural de Conde 2018 - Forró Patrimônio Cultural Brasileiro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 22 de Maio de 2018

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial

